

## **CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2020**

### **CHAMAMENTO PARA CONCURSO PRÊMIO “ALDIR BLANC”**

A Prefeitura do Município de Conchas, Estado de São Paulo, representada pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor Odirlei Reis, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, torna público o concurso Prêmio Aldir Blanc, com observância da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 9.610/1998 (no que couber), da Lei Federal nº 14.017/2020, assim como Decreto Federal nº 10.464 de 2020 que a regulamenta, e outros que surgirem e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### **1. OBJETIVOS**

O presente edital visa selecionar propostas para o concurso Prêmio “Aldir Blanc” para artistas, grupos e demais profissionais da cultura residentes em Conchas, atuantes nas diversas modalidades artísticas, dentre elas: arte circense, música, dança, teatro, artes plásticas, artes visuais, cultura popular.

#### **2. Valor destinado**

Oferecer-se-á prêmio para

##### **2.1. Prêmio Cultura Afro Brasileira**

Onde serão premiados até 5 profissionais (mestres) da Capoeira, que tenham trabalhado com a Capoeira de forma gratuita junto a comunidade atendendo especialmente a crianças e jovens no município de Conchas entre os anos de 2018 a 2020 . Base de cálculo 4.000,00 x 5 profissionais.

##### **2.2. Prêmio artista popular**

Onde serão premiados até 6 artistas populares que tenham se apresentado em escolas públicas do município de Conchas entre os anos de 2018 a 2020. Base de cálculo 2.849,00 x 6 artistas.

O valor do prêmio será pago à pessoas físicas ou jurídicas - nos termos acima mencionado - a instituições com ou sem fins lucrativos, cujas contrapartidas visem a manutenção das atividades interrompidas pelo isolamento social decorrente da Covid-19

#### **3. DEFINIÇÕES**

a) Artistas, grupos, coletivos, profissionais da cultura e instituições culturais: que tenham notória contribuição e ação contínua na área da cultura em Conchas no período que antecedeu a Pandemia de Covid-19, que serão avaliados por seu histórico de realizações tendo como critérios de avaliação os prêmios recebidos, as críticas positivas, as obras e legado constituído, e o público total.

b) Projeto: formalização da proposta através de informações e documentos apresentados a Secretaria de Educação e Cultura de Conchas conforme item 6.1.

c) Proponente: pessoa física ou jurídica que venha a inscrever projeto neste Edital, observadas as condições descritas no item 4, que assume a responsabilidade legal junto a Secretaria de Educação e Cultura pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.

d) Contrapartida: ações gratuitas ao vivo ou gravadas (desde que o conteúdo seja inédito) destinadas à comunidade de Conchas, com tempo mínimo de 20 minutos de duração, dentre eles: contação de história, apresentações musicais, oficinas, performances, palestras, exposições virtuais de artes visuais, produção de conteúdo audiovisual, e atividades correlatas às artes e à cultura.

#### **4. PROCEDIMENTOS**

4.1 O proponente deverá estar devidamente cadastrado, conforme previsto na Secretaria de educação e Cultura.

4.2 Poderá se inscrever neste concurso Proponente pessoa jurídica e pessoa física (maior de 18 anos) que comprove sede há pelo menos 02 (dois) anos em Conchas, contados do último dia do período de inscrição, e área de atuação compatível com o objeto deste Edital, tendo como objetivo atividades culturais e de interesse público e social.

4.3. É vedada a participação de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Conchas nas inscrições neste Edital.

#### **5. SOBRE A INSCRIÇÃO**

5.1. A inscrição é gratuita e poderá ser realizada através do preenchimento do formulário disponível para download na HOME PAGE oficial da Prefeitura municipal de conchas:

**<https://www.conchas.sp.gov.br/>**

O formulário preenchido deve ser entregue presencialmente na Secretaria de Educação e Cultura de Conchas

#### **5.2. Período de inscrição:**

**Do dia 25 de novembro de 2020 até dia 09 de dezembro de 2020.**

Horário (entrega documentos de forma presencial): das 7h30 às 12h e das 13h30 às 16h

Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Conchas.

**5.3. A inscrição implica na prévia concordância do Proponente com os termos deste Edital.**

5.4. A Secretaria de Educação e Cultura não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

5.5 O proponente deverá estar devidamente inscrito Cadastramento Artístico e de Espaços Culturais de Conchas , conforme prevê este Edital.

5.6. A Secretaria de Educação e Cultura, poderá a qualquer momento solicitar complementação de dados apresentados no Cadastramento Artístico e de Espaços Culturais de Conchas, sobretudo no item de comprovação de atuação regular e envio de comprovante de residência considerando 24 meses anterior a data de inscrição neste edital.

5.7. O saneamento de falhas no cadastro referente à apresentação de documentos do proponente, será feito exclusivamente por correspondência eletrônica enviada ao e-mail [educação@conchas.sp.gov.br](mailto:educação@conchas.sp.gov.br) em até 02 dias após a publicação dos selecionados.

**6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

6.1. Deverão ser preenchidos os dados solicitados no questionário disponível no formulário disponível na página oficial da Prefeitura Municipal de Conchas:

**<https://www.conchas.sp.gov.br/>**

Com os respectivos anexos:

- a) Apresentação geral do Proponente.
- b) Histórico de resultados com informações sobre as realizações na área incluindo, participação em eventos, espetáculos e apresentações realizadas, prêmios recebidos, críticas positivas e público alcançado.
- c) Apresentação da contrapartida proposta incluindo ficha técnica. As datas de apresentação das ações de contrapartidas serão estabelecidas pelo Secretaria de Educação e Cultura em janeiro de 2021
- d) Currículo técnico e/ou artístico dos demais integrantes da Ficha Técnica, caso a ação de contrapartida tenha mais de um integrante.
- e) Links de acesso a material de divulgação relevante disponível na WEB.
- f) Vídeo explicativo (não obrigatório, máximo de 05 minutos), por meio de envio de link no Youtube.
- g) Descritivo da ação de contrapartida.

### **6.2.1. PROPONENTE PESSOA JURÍDICA**

- a) Declaração de Inscrição (em caso de microempreendedor individual).
- b) Cópia do cartão do CNPJ.
- c) Cópia simples do ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. A pessoa jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo que: a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital e que possui sede há mais de 02 (dois) anos no Estado de São Paulo.
- d) Quando for o caso, apresentar também documentos de eleição e posse de seus administradores.
- e) Cópia simples do documento de identidade oficial do(s) seu(s) representante(s) legal(is), contendo o número do R.G. e foto.
- f) Cópia simples do CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is).

### **6.2.2. PROPONENTE PESSOA FÍSICA**

- a) Declaração de Inscrição.
- b) Cópia simples do documento de identidade oficial do proponente, contendo o número do R.G. e foto;
- c) Cópia simples do CPF (válido) do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF.

## **7. CRITÉRIOS E NOTAS PARA A AVALIAÇÃO**

7.1. O julgamento dos inscritos será efetuado por Comissão de Seleção de acordo com o Decreto municipal nº2647 de 10 de novembro de 2020.

Esta Comissão avaliará a relevância e a qualidade do trabalho realizado, os resultados obtidos, a qualificação dos profissionais envolvidos, o reconhecimento pelo meio de atuação e a relevância e qualidade da ação de contrapartida apresentada buscando um resultado compatível com o perfil das inscrições e a diversidade de gêneros, estilos, tipos de projetos e temas.

7.2 Critérios que serão considerados:

- a) Qualidade e relevância artística e cultural das ações realizadas: Serão avaliadas a qualidade e a relevância das ações realizadas e dos projetos desenvolvidos levando em conta as informações apresentadas - 0 a 10 pontos
- b) Contrapartida: Qualidade e relevância da contrapartida e impacto na comunidade – 0 a 10 pontos
- c) Qualificação dos profissionais envolvidos: Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as tarefas desenvolvidas - 0 a 10 pontos

d) Trajetória cultural: serão avaliados o histórico e a relevância das realizações – 0 a 10 pontos

**7.3.** A nota individual de cada membro da Comissão de Seleção será definida pelo cálculo da média aritmética das notas de todos os critérios.

**7.4.** A nota dos inscritos será definida mediante o resultado da média aritmética das notas dos 03 (três) membros da Comissão de Seleção.

**7.5.** Caso haja empate na totalização de pontos, a Comissão de Análise considerará o Proponente que tenha apresentado o maior número de realizações em seu campo de atuação.

**7.6.** Serão divulgadas as notas finais de todos os inscritos. Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada inscrito.

**7.7.** As atividades de contrapartida das propostas selecionadas irão compor uma programação especial a ser realizada no primeiro semestre de 2021, mediadas e comunicadas por uma home page para divulgação das ações da Lei Aldir Blanc em Conchas.

**7.8.** Os suplentes poderão ser convocados em caso de:

**7.8.1.** O proponente selecionado não apresente a documentação para a assinatura da DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA no prazo estipulado, conforme item 8.2, ou apresente a documentação contendo irregularidades que não possam ser sanadas dentro do prazo.

**7.8.2** Os suplentes serão convocados na medida em que houver disponibilidade orçamentária, até o final do ano de lançamento do Edital e obedecerá a ordem classificatória.

## **8. DO PAGAMENTO DO PRÊMIO**

**8.1.** A Secretaria de educação e Cultura convocará os proponentes habilitados que foram premiados para assinar a DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA por meio de publicação na **home page** da Prefeitura Municipal de Conchas.

**8.2** Após a publicação do resultado **na home page da Prefeitura Municipal de Conchas**, o proponente terá um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para enviar por correspondência eletrônica ao e-mail [educação@conchas.sp.gov.br](mailto:educação@conchas.sp.gov.br), com a seguinte documentação:

### **8.2.1 Pessoa Física**

a) Declaração, indicando a “conta-corrente” para depósito e movimentação dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria.

## 8.2 Pessoa Jurídica

a) Declaração, indicando a “conta-corrente” para depósito e movimentação dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria.

## 9. FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO

**9.1.** O valor do respectivo prêmio será depositado integralmente em conta-corrente informada pelo proponente após a assinatura da DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA.

**9.2.** O pagamento está condicionado à disponibilidade Orçamentária e Financeira conforme Plano de Ação aprovado para execução de metas do Estado em relação à Lei Aldir Blanc.

**9.3** É obrigatório ao proponente a prestação da Ação de Contrapartida. Caso o proponente não apresente a contrapartida no prazo e nos moldes constantes da proposta, será certificado o decurso do prazo ou a inexecução da contrapartida por servidor designado pelo Secretário de Educação e Cultura. O proponente será notificado para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentar justificativa ou devolver o recurso corrigido monetariamente, sob pena de inscrição em dívida ativa, sem prejuízo de ficar impedido de participar de ações culturais de mesma natureza promovidas pelo Município de Conchas. As medidas administrativas aqui previstas, não excluem outras mais gravosas que se fizerem necessárias.

## 10. INFORMAÇÕES GERAIS

**10.1.** A inscrição do Proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

10.2. Os documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do Proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o premiado será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

10.3. Serão desclassificadas as Propostas constituídas por conteúdos de propaganda religiosa ou política e que não se adequem ao objeto deste Edital, incluindo registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, tele vendas, propaganda política obrigatória, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

**10.4.** O prêmio deve ser recebido de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição.

**10.5.** Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Prefeitura Municipal poderá em qualquer momento excluir o Proponente do processo seletivo, assim como anular a DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA eventualmente firmada, cabendo ao Proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

**10.6.** Não será fornecida cópia das inscrições neste Edital.

**10.7.** O ônus da participação neste Edital, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

**10.8.** Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pelo Comitê de Acompanhamento e Implementação da Lei Aldir Blanc em Conchas.

**10.9.** Ao submeter o formulário de inscrição, o proponente se declara ciente de que a Secretaria de educação e Cultura, ou terceiros designados por ela, utilizará(ão) suas informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

**10.10.** Os atos do presente edital serão publicados no Semanário Oficial de Ilha Solteira e caberá ao proponente acompanhar as publicações referentes ao presente edital.

**10.11.** Em todas as ações e apresentações de contrapartida do Edital Aldir Blanc em Conchas, deverá ser mencionado a Prefeitura do Município de Conchas, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todo material de divulgação das ações realizadas com aporte dos recursos do prêmio (impresso, virtual e audiovisual), após aprovação da Secretaria de Educação e Cultura.

Conchas, 25 de Novembro de 2020.



**Sandra Regina Simões Neves de Campos**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**ANEXO I –  
DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO (PESSOA FÍSICA)**

Eu, ....., RG nº ....., CPF nº ....., domiciliado no endereço ....., bairro ....., CEP ....., município de ....., proponente da proposta denominada “.....” venho declarar que: 1. Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. 2. Tenho residência/domicílio, no caso de pessoa física, ou sede, no caso de pessoa jurídica, no Estado de Ilha Solteira há mais de 02 (dois) anos. 3. Tenho ciência e concordo com os termos do Edital. 5. Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública. 6. Não sou servidor da Prefeitura Municipal de Conchas.

Conchas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

**ANEXO II –  
DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO (PESSOA JURÍDICA)**

Eu, ....., RG nº ....., CPF nº ....., domiciliado no endereço....., bairro ....., CEP ....., município de ....., proponente da proposta denominada “.....” venho declarar que:

1. Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
2. Tenho sede em Cochas-SP há mais de 02 (dois) anos.
3. Tenho ciência e concordo com os termos do Edital.
4. Cumpro com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.
5. Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública. 6. Não sou servidor da Prefeitura Municipal de Cochas-SP.

Cochas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Assinatura do Proponente

**ANEXO III –  
DECLARAÇÃO DE CONTA-CORRENTE**

Eu, ....., RG nº ....., CPF nº ....., domiciliado no endereço ....., bairro ....., CEP ....., município de Conchas-SP, [em caso de Proponente pessoa jurídica: representante legal da pessoa jurídica ....., CNPJ nº ....., sediada no endereço ....., bairro ....., CEP ....., município de .Conchas], Proponente do projeto denominado “.....” venho declarar que:

A contracorrente abaixo identificada será utilizada para movimentação dos recursos transferidos por esta Secretaria, para realização do projeto selecionado neste Edital:

Agência: .....

Conta-corrente: .....

Conchas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

**ANEXO IV –  
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E COMPROMISSO DE  
REALIZAÇÃO DA CONTRAPARTIDA**

Eu, ....., RG nº .....,  
....., CPF nº .....,  
domiciliado no endereço ....., bairro .....,  
CEP ....., município de Conchas, [em caso de Proponente pessoa  
jurídica: representante legal da pessoa jurídica ....., CNPJ  
nº ....., sediada no endereço ....., bairro  
....., CEP ....., município de Conchas] DECLARO QUE:

1. Executarei as ações de CONTRAPARTIDA no município de Conchas, conforme proposta enviada.
2. Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio.
3. Enviarei, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital referente execução do projeto com no mínimo 10 (dez) úteis de antecedência de sua realização a Secretaria de Educação e Cultura.

Conchas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente